



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Trabalhando pelo povo!

DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2026

EMENTA: Aprova as contas do Prefeito Municipal de Pedra Branca, relativas ao exercício financeiro de 2024, de acordo com o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei Orgânica Municipal**, bem como O **Regimento Interno** desta Casa, e

CONSIDERANDO o **Parecer Prévio PPL-TC 00164/25**, emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB)**, referente à **Prestação de Contas Anuais do Poder Executivo Municipal, exercício de 2024**, sob a responsabilidade do Prefeito **JOSEMÁRIO BASTOS DE SOUZA**, que opinou **favoravelmente à aprovação** das contas de governo, **com ressalvas**, sem imputação de débito nem aplicação de multa ao gestor;

CONSIDERANDO o **Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** desta Câmara Municipal, que também **opinou pela aprovação** das referidas contas, acolhendo integralmente o parecer do Tribunal de Contas;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Trabalhando pelo povo!

CONSIDERANDO que, em sessão extraordinária realizada no dia **26 de fevereiro de 2026**, o **Plenário da Câmara Municipal de Pedra Branca**, após discussão e votação, **aprovou o parecer por 5 (cinco) votos favoráveis e 2 (dois) contrários**, atendendo ao disposto no **Regimento Interno**, segundo o qual o parecer prévio do TCE/PB **somente deixará de prevalecer mediante decisão de dois terços dos membros da Câmara**, o que não ocorreu;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **aprovadas** as **Contas de Governo do Prefeito Municipal de Pedra Branca, Sr. Josemário Bastos de Souza**, relativas ao **exercício financeiro de 2024**, conforme o **Parecer PPL-TC 00164/25**, emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, e acolhido por esta Câmara Municipal.

Art. 2º - Determina-se o **encaminhamento de cópia** deste Decreto Legislativo ao **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, ao **Prefeito Municipal de Pedra Branca** e à **Secretaria de Administração e Finanças**, para os devidos fins de direito.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo **entra em vigor na data de sua publicação**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Trabalhando pelo povo!

Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Pedra Branca - PB, em 27 de fevereiro de 2026.

Eliton Teotônio Maia

Eliton Teotônio Maia
Presidente Municipal

Geudiano de Sousa

Geudiano de Sousa
Vice-Presidente

Damião Romão Lopes da Silva

Damião Romão Lopes da Silva
1º Secretário

Joaquim Nazário da Silva Neto

Joaquim Nazário da Silva Neto
2º Secretário